



PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Leis

LEI Nº 4016 De 27 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4198/2024, de 26.02.2024

(Autor: Vereador José Ronaldo de Oliveira Camargo)

Torna obrigatória a publicação, no Diário Oficial do Município, da apresentação dos motivos que justifiquem a edição de Decreto do Poder Executivo sobre abertura de créditos adicionais.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação, no Diário Oficial do Município, da apresentação dos motivos que justifiquem a edição de Decreto do Poder Executivo sobre abertura de créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários.

Art. 2º Qualquer publicação de Decreto de que trata esta Lei deverá conter:

I - a exposição dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários, em cumprimento ao "caput" do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; II - o saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e o percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

§ 1º A exposição dos motivos e o saldo de créditos de que tratam os incisos I e II, deste artigo serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, na mesma

edição em que for publicado o respectivo Decreto sobre abertura de créditos suplementares, especiais e/ou extraordinários.

§ 2º Será apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR

(JUNINHO GASPAR)

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR

CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4017

De 27 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI Nº 4199/2024, de 26.02.2024

(Autor: Vereador José Ronaldo de Oliveira Camargo)

Dispõe sobre a prioridade, nos programas de habitação de interesse social promovidos pelo Município da Estância Turística de Batatais, para mulheres responsáveis pela unidade familiar, vítimas de violência doméstica e de baixa renda e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As famílias com mulheres de baixa renda, responsáveis pela unidade familiar, vítimas de violência doméstica terão prioridade em todos os programas de habitação de interesse social promovidos pelo Município da Estância Turística de Batatais.

Parágrafo único. Deverão ser reservadas, no mínimo, 2% (dois por cento) das unidades habitacionais dos programas de habitação de interesse social para o atendimento às pessoas descritas neste artigo.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei,

considera-se:

I - baixa renda: renda familiar "per capita" de até meio salário mínimo, ou renda familiar mensal de até três salários mínimos, ou inscrição no CadÚnico - Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II - renda familiar mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da família, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda.

Art. 3º Para ter direito à prioridade de que trata esta Lei, as beneficiárias deverão respeitar os seguintes critérios:

I - ser responsável pela unidade familiar: a beneficiária deverá comprovar documentalmente tal declaração;

II - ter sido vítima de violência doméstica: a beneficiária deverá possuir medida protetiva ativa em seu favor, nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha;

III - não poderão ser proprietárias de outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º O recebimento de benefícios sociais originários de políticas de transferência de renda não obsta o direito à prioridade nos programas de habitação de interesse social estabelecido por esta Lei.

§ 2º O retorno da mulher ao convívio junto ao agressor, a cessação da medida protetiva ou a improcedência da ação penal originada da medida protetiva acarretam a perda da prioridade descrita nesta Lei.

Art. 4º A beneficiária só poderá valer-se do benefício desta Lei uma única vez.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BATATAIS

LEI MUNICIPAL Nº 3684, DE 12/02/2021 DECRETO Nº 4054, DE 06/10/2021

<https://www.batatais.sp.gov.br/diariooficial>

PUBLICAÇÕES

E-MAIL: diariooficial@batatais.sp.gov.br Tel: (16) 3660-3400 - Ramal 208
Praça Dr. Paulo Lima Corrêa, n.º 01 - Centro - Batatais/SP

PODER EXECUTIVO

Luís Fernando Benedini Gaspar Júnior - Prefeito
Ricardo Mele Filho - Vice-Prefeito
Roselara Goreti de Castro - Presidente do Fundo Social de Batatais
Orion Francisco Marques Riul Júnior - Chefe de Gabinete
Vinicius Bérqamo da Silva - Secretário de Administração
Manoel Henrique Raymundini - Secretário de Finanças
Bruna Francielli Toneti - Secretária de Saúde
José Donizete Bocardó Júnior - Secretário De Meio Ambiente
Gustavo Domingos Rastelli - Secretário de Obras, Planejamento e Serviços Públicos
Rafael Coelho do Nascimento - Procurador Geral do Município
Victor Hugo Junqueira - Secretário de Educação
Paula Simões Machado - Secretário de Cultura e Turismo
Marcelo Borges Fracarolli - Comandante da Guarda Civil do Município
Fernanda Cristina Robes Girardi - Secretária de Assistência Social e Cidadania
Roger Ribeiro Montenegro Rodrigues - Secretário de Desenvolvimento Econômico
Gleiser da Silva - Secretário de Esportes e Lazer
Matheus Faraco Zanetti - Corregedor Geral do Município

PODER LEGISLATIVO

Andresa da Silva Furini - Presidenta
Abdenor Tahan Maluf - Vice-Presidente
1º Secretário- Sebastião Santana Júnior
2º Secretária - Anabella Pavão da Silva

ASSINATURA ELETRONICA

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Março de 2024.

2

Art. 5º A beneficiária que omitir informações ou prestar informações inverídicas, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluída, a qualquer tempo, do processo de priorização.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

LEI N.º 4018

De 27 de fevereiro de 2024.

PROJETO DE LEI N.º 4200/2024, de 26.02.2024

Institui o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Batatais e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC., FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros do Município de Batatais, com a finalidade de prover recursos para aquisição de viaturas, de equipamentos, de material e para despesas com serviços destinados à prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, resgate de acidentados e prevenção de acidentes, bem como aquisição, reforma e manutenção de imóveis afetos a essa finalidade.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de que trata este artigo será identificado pela sigla FUMABOM.

Art. 2º O FUMABOM será constituído de:

I – auxílios, subvenções ou doações estadual, federal ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizados por lei e atribuídos à Estação de Bombeiros de Batatais;

II – recursos decorrentes de alienações de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis ou obsoletos;

III – quaisquer outras rendas ou recursos que lhe forem destinados;

IV – recursos advindos da co-participação de Municípios limítrofes que recebam prestação de serviços pela referida Estação de Bombeiros;

V – juros bancários e rendas de capital, provenientes da mobilização ou aplicação do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º Os recursos constituídos do FUMABOM serão, obrigatoriamente, depositados mensalmente em conta específica, aberta em banco oficial, sob a denominação “FUMABOM – Fundo Municipal de Manutenção do Corpo de Bombeiros”, que será administrada pelo Conselho Diretor do FUMABOM.

Art. 4º O FUMABOM será administrado por um Conselho Diretor, apresentando a seguinte composição:

a) Comandante do Corpo de Bombeiros de Batatais, que presidirá o Conselho;

b) 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal, a ser indicado pelo Prefeito Municipal, que servirá como Vice-Presidente do Conselho;

c) 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 1 (um) oficial do Corpo de Bombeiros de Batatais.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através de Decreto, nomeará os membros do Conselho Diretor.

Art.5º O Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Batatais estará vinculado à Administração Pública Municipal, sendo que, da aplicação de seus recursos, será feita prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 6º Na constituição do Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Batatais, observar-se-á o disposto nos artigos 71 a 74, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Os bens adquiridos pelo Fundo Municipal do Corpo de Bombeiros de Batatais serão destinados ao uso na Estação de Bombeiros de Batatais, sendo incorporados ao patrimônio do Município.

Art. 8º As funções dos membros do Conselho Diretor não serão remuneradas, todavia, serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

Portaria

PORTARIA N.º 27644

De 09 de janeiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, EXONERA o senhor KAIKE GREGÓRIO CARDOSO, R.G. n.º 4X.XXX.XXX-3, da Função de Confiança de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO da Controladoria Geral do Município desta Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir de 29 de fevereiro de 2024.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27673

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.,

Pela presente Portaria, EXONERA a senhora VALERIA CESTARI DA CRUZ, R.G. n.º 2X.XXX.XXX-2, do cargo de Provedor por Concurso Público de AGENTE LEITURISTA, a partir de 29 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo.

REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL
JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER
EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27674

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS,

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Março de 2024.

3

ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor RODRIGO RONCARI, R.G. n.º 3X.XXX.XXX-7, do cargo de Provimento por Concurso Público de SERVENTE (SERVENTE), a partir de 29 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27675

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora LUCIANA FREITAS GRACE, R.G. n.º 2X.XXX-8, do cargo de Provimento por Concurso Público de ENFERMEIRO(A), a partir de 22 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27676

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor JULIANO APARECIDO RODRIGUES, R.G. n.º 4X.XXX.XXX-4, de cargo de Provimento por Concurso Público de TÉCNICO EM INFORMÁTICA, a partir de 15 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27677

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora JAQUELINE GUERREIRO DINIZ TAVARES, R.G. n.º 1X.XXX.XX3, do cargo de Provimento por Concurso Público de PROFESSOR I, a partir de 15 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27678

De 23 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA a senhora EVANUITY VIEIRA TORRES DA SILVA, R.G. n.º 2X.XXX.XXX-2, do cargo de Provimento por Concurso Público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 16 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27679

De 27 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, NOMEIA o senhor FERNANDO HENRIQUE MARINHEIRO LOURENÇO, R.G. n.º 4X.XXX.XXX-8 e CPF n.º 3XX.XXX.XXX-X0, para exercer a Função de Confiança de OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO da Controladoria Geral do Município, Referência Salarial "6", desta Prefeitura, nos termos da Lei Complementar n.º 56/2021, de 08.12.2021, a partir de 01 de março de 2024. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 27680

De 28 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor MICHAEL JACKSON SILAS DA SILVA, R.G. n.º 4X.XXX.XXX-X, do cargo de Provimento por Concurso Público de MOTORISTA, a partir de 27 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Março de 2024.

4

PORTARIA N.º 27681

De 28 de fevereiro de 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC., Pela presente Portaria, EXONERA o senhor JOSÉ MARIA REZENDE DE OLIVEIRA, R.G. n.º 5.XXX.XXX, do cargo de Provimento por Concurso Público de MOTORISTA, a partir de 28 de fevereiro de 2024, POR MOTIVO DE PEDIDO DE DEMISSÃO, declarando, ao mesmo tempo, vago o referido cargo. REGISTRADA, PUBLIQUE-SE PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

LUÍS FERNANDO BENEDINI GASPAR JÚNIOR
(JUNINHO GASPAR)
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.
ORION FRANCISCO MARQUES RIUL JÚNIOR
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES E COMPRAS

Secretaria de Saúde

Prefeitura de Batatais

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 87/2023

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública, nos termos do parágrafo 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 06 meses a partir de 30.10.2023 e encerramento 29.04.2024. Objeto: aquisição de medicamentos utilizados para atendimento às demandas judiciais em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedores: "Aglon Comércio e Representações Ltda" os itens 30 e 41 – valor total: R\$ 8.246,40; "Ativa Comercial Hospitalar Ltda" o item 32 – valor total: R\$ 1.915,20; "Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli" os itens 7, 11, 29, 33 e 37 – valor total: R\$ 11.972,82; "Cholmed Comercial Hospitalar Ltda" o item 19 – valor total: R\$ 23.203,20; "Fragrari Distribuidora de Medicamentos Ltda" os itens 2, 6, 10, 13, 14, 34, 36 e 50 – valor total: R\$ 12.973,32; "Interlab Farmacêutica Ltda" o item 25 – valor total: R\$ 4.989,60; "Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda" o item 46 – valor total: R\$ 3.492,00. Batatais, 05.03.2024. Bruna Francielle Toneti – Secretária Municipal de Saúde.

Secretaria de Educação

Prefeitura de Batatais

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 96/2023

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública, nos termos do parágrafo 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 12 (doze) meses a partir de 28.11.2023 e encerramento 27.11.2024. Objeto: aquisição de kits de material escolar destinados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino; Fornecedores: "Alea Comercial Ltda" – Lotes 1 e 2, Valor Total: R\$ 726.000,00; "Maria do Carmo Christoforo EPP" – Lote 3, Valor Total: R\$ 103.000,00. Batatais, 05.03.2024. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura de Batatais

Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 111/2023

A Prefeitura Municipal de Batatais torna pública, nos termos do parágrafo 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, a relação do item/lote, fornecedor e preço registrado, para prazo de 10 (dez) meses a partir de 27.02.2024 e encerramento 26.12.2024. Objeto: aquisição de kits uniforme escolar para estudantes da Rede Municipal de Ensino; Fornecedores: "D'Brasil Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda" – Lote 1 – Valor Total: R\$ 1.718.325,00; "M7 Acessórios Ltda" – Lote 2 – Valor Total: R\$ 67.490,00. Batatais, 05.03.2024. Victor Hugo Junqueira – Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA DE BATATAIS

Edital: Pregão Eletrônico nº 10/24-1010;

Órgão: Prefeitura de Batatais; Objeto: Aquisição de arroz e vinagre para alimentação escolar em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Data do Pregão: início da sessão pública de disputa de preços: dia 21/03/2024 a partir das 09h após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) – Obtenção do Edital: www.batatais.sp.gov.br e www.licitamaisbrasil.com.br. Bts, 01.03.2024. Victor Hugo Junqueira – Secr. Mun. de Educação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria

de Administração e Departamento de Recursos Humanos, COMUNICA a DESISTÊNCIA do(a) candidato(a) KEZIA VANESSA SGOTTI, classificado(a) e convocado(a) para o cargo de "COORDENADOR PEDAGÓGICO" (11º lugar - Ampla Conc.), por não ter comparecido dentro do prazo estipulado e/ou ter desistido oficialmente da vaga, e CONVOCA o(a) candidato(a) descrito(a) abaixo, APROVADO(A) e CLASSIFICADO(A) no respectivo cargo, para comparecer, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, nos dias: - 06, 07 e 08 de março de 2024, das 09:00 às 15:00 horas. O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência do(a) candidato(a) da vaga descrita, nos termos do Edital do referido Concurso Público, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Cargo	Conc. Público nº
12º (Ampla Conc.)	JULIANA CAROLINA	22/03/1984	COORDENADOR PEDAGÓGICO	02/2022

Batatais, 05 de Março de 2024.
CLAYTON THOMAZELLI
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

EDITAL DE DESISTÊNCIAS E CONVOCAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

(Contratação Por Prazo Determinado)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, através da Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos, COMUNICA as DESISTÊNCIAS das candidatas descritas abaixo, classificadas e convocadas para os respectivos cargos :-
- KARINE TOFETTI ARANTES - "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE" - 9º lugar (Ampla Conc.),
- NAIARA CELESTINO TARDIVO - "PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE" - 12º lugar (Ampla Conc.), por terem desistido oficialmente das vagas e/ou não terem comparecido dentro do prazo estipulado, e CONVOCA os(as) candidatos(as) descritos(as) abaixo, APROVADOS(AS) e CLASSIFICADOS(AS) nos respectivos cargos, para comparecerem, no Departamento Municipal de Recursos

DIÁRIO OFICIAL

DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Terça-feira, 05 de Março de 2024.

5

Humanos, sito à Travessa Intendente Vigilato nº 222, Centro, nesta cidade de Batatais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia útil posterior a data desta publicação, ou seja, nos dias: - 06, 07 e 08 de Março de 2024, das 09:00 às 15:00 horas,

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na exclusão/desistência dos(as) candidatos(as) das vagas descritas, nos termos do Edital do referido Processo Seletivo, ficando a Prefeitura autorizada a convocar o próximo classificado.

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Cargo	Proc. Sel.
14º (Ampla Conc.)	DANIELLE CAROLINA PEDRO	13/01/1993	PROF. EDUC. INFANTIL -	01/2023

			CRECHE	
15º (Ampla Conc.)	MARIA EDUARDA FIGUEIRA	06/06/1999	PROF. EDUC. INFANTIL - CRECHE	01/2023

Batatais, 05 de Março de 2024.
CLAYTON THOMAZELLI
Diretor de Gestão e Capacitação de Pessoas

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BATATAIS

Atos do Poder Legislativo

Câmara Municipal de Batatais

Site: www.camarabatatais.sp.gov.br

Portaria nº 68, de 1º/03/2024, dispõe sobre Ponto Facultativo no dia 15/03/2024;

Portaria nº 69, de 04/03/2024, dispõe sobre férias a Yara Hoscher Martins de Oliveira, de 18 a 22 de março de 2024;

Portaria nº 70, de 04/03/2024, dispõe sobre férias a Jeferson Lima Garcia, de 18 a 22 de março de 2024

batatais.sp.gov.br

Batatais

105

anos

Melhor a cada conquista.

Aqui as esperanças **se renovam, o trabalho frutifica,** os sorrisos aparecem.
A gente ama viver aqui!

parapens

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE **BATATAIS**